



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.444 DE 07 DE JULHO DE 2004

“Autoriza o Município de Lambari a alugar imóvel para instalação do Sindicato Rural de Lambari”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Executivo, a alugar 01 (um) imóvel para a instalação do Sindicato Rural de Lambari, situado na Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 158, Centro, Lambari - MG.

Art. 2º. – O aluguel do imóvel terá o valor de no máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, que serão pagos pela dotação orçamentária vigente:

02.02.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º. – O contrato de aluguel terá prazo de duração de 06 (seis) meses.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de julho de 2004.


Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal


Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete